

CÂMARA MUNICIPAL DE MERCÊS

CNPJ: 01.621.934/0001-03

Rua São José nº 250 – Bairro Caxangá

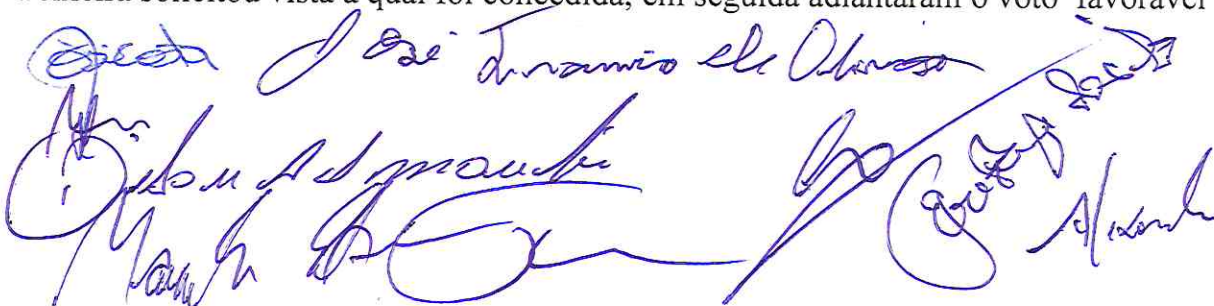
TELEFAX: 32- 3337-1567-- CEP: 36.190.000- Mercês - MG

e-mail: camara@camaramercês.mg.gov.br

site: www.camaramercês.mg.gov.br

Ata da 1ª Reunião Extraordinária do mês de novembro/2025

Aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezanove horas, na sala de sessões da Câmara Municipal de Mercês, reuniram-se os vereadores estando presentes os senhores: Rosimeire das Mercês Costa – **Presidente**, José Elizio Ribeiro Coelho – **Secretário**, Marcos Paulo de Campos – **Suplente de Secretário** e os **vereadores**: Alexandre Alves da Silva, Dilson Antônio da Luz Monteiro, Luiz Carlos Mota, José Braga da Silva, José Ivânio de Oliveira e Marcélio Estevam Teixeira. Havendo número legal a Senhora Presidente declarou aberta a sessão, colocando a ata da reunião anterior em discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida a senhora Presidente determinou que procedesse a Leitura do **Projeto de Emenda nº à Lei Orgânica do Município de Mercês-MG nº 001/2025**, o projeto entrou em discussão e votação em **segundo turno** sendo aprovado por unanimidade. Leitura do **Projeto de Lei do Poder Executivo Substitutivo ao Projeto de Lei nº 18/2025** - “Dispõe sobre funções públicas, as respectivas gratificações e o plantão”, o projeto entrou em discussão, o vereador Marcélio Estevam Teixeira solicitou vista a qual foi concedida, em seguida adiantaram o voto favorável ao Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 18/2025 os vereadores: Alexandre Alves da Silva, Dilson Antonio da Luz Monteiro, José Braga da Silva, José Elizio Ribeiro Coelho, José Ivânio de Oliveira e Marcos Paulo de Campos. Leitura do **Projeto de Lei do Poder Executivo Substitutivo ao Projeto de Lei nº 19/2025** - “Dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Direta do Município de Mercês e dá outras providências”, o projeto entrou em discussão, o vereador Marcélio Estevam Teixeira solicitou vista a qual foi concedida, em seguida adiantaram o voto favorável ao Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 19/2025 os vereadores: Alexandre Alves da Silva, Dilson Antonio da Luz Monteiro, José Braga da Silva, José Elizio Ribeiro Coelho, José Ivânio de Oliveira, Luiz Carlos Mota e Marcos Paulo de Campos. Leitura do **Projeto de Lei do Poder Executivo Complementar Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 20/2025** - “Institui o Regime Jurídico dos Servidores públicos da Administração Pública Direta do Município de Mercês e dá outras providências”, o projeto entrou em discussão, o vereador Marcélio Estevam Teixeira solicitou vista a qual foi concedida, em seguida adiantaram o voto favorável



CÂMARA MUNICIPAL DE MERCÊS

CNPJ: 01.621.934/0001-03

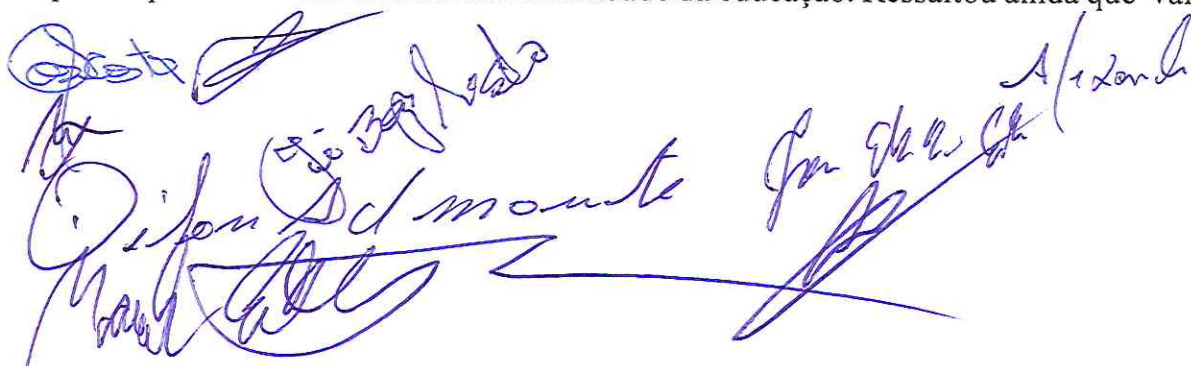
Rua São José nº 250 – Bairro Caxangá

TELEFAX: 32- 3337-1567-- CEP: 36.190.000- Mercês - MG

e-mail: camara@camaramercês.mg.gov.br

site: www.camaramercês.mg.gov.br

ao Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 20/2025 os vereadores: Alexandre Alves da Silva, Dilson Antonio da Luz Monteiro, José Braga da Silva, José Elizio Ribeiro Coelho, José Ivânio de Oliveira, Luiz Carlos Mota e Marcos Paulo de Campos. Leitura do **Projeto de Lei do Poder Executivo Complementar Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 21/2025** - “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública Direta do Município de Mercês – MG, e dá outras providências”, o projeto entrou em discussão, o vereador Marcélio Estevam Teixeira solicitou vista explicando que o projeto apresentado precisa ser analisado com tempo, clareza e consciência, pois trata-se de uma matéria ampla, profunda e que impactará diretamente a vida de todos os servidores a partir de sua aprovação, além de influenciar o futuro administrativo do nosso Município. Ressaltou que não se trata de um documento simples, por ser extenso e complexo, exigindo cautela, já que uma decisão mal tomada hoje pode gerar consequências irreversíveis amanhã. Esclareceu que sua posição não desmerece o prefeito em exercício, porém todos reconhecem a atual situação jurídica e administrativa do Município, que vive um momento de indefinição. E, quando o terreno é instável, o cuidado deve ser redobrado. Em respeito aos servidores, ao dinheiro público e a esta Casa, afirmou que não é possível votar algo dessa magnitude sem uma análise profunda. Destacou ainda que o pedido de vista não acarretará atraso ao projeto, uma vez que ele só entrará em vigor em janeiro de 2026. Assim, solicita vista em respeito aos servidores, a esta Casa e ao Município de Mercês, a senhora presidente concedeu a vista, em seguida adiantaram o voto favorável ao Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 21/2025 os vereadores: Alexandre Alves da Silva, Dilson Antonio da Luz Monteiro, José Braga da Silva, José Elizio Ribeiro Coelho, José Ivânio de Oliveira, Luiz Carlos Mota e Marcos Paulo de Campos. Leitura do **Projeto de Lei do Poder Executivo Complementar Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 22/2025** - “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério da Prefeitura Municipal de Mercês, e dá outras providências”, o projeto entrou em discussão, O vereador Marcelio Estevam Teixeira informou que, nos últimos dias, foi procurado por professores da rede municipal — profissionais que há anos dedicam suas vidas à educação de nossas crianças, os professores apresentaram preocupações, argumentos e apontamentos muito relevantes sobre o projeto em pauta. O vereador destacou que nenhum plano relacionado ao magistério deve ser votado sem ouvir aqueles que vivenciam diariamente a realidade da educação. Ressaltou ainda que valo-



Handwritten signatures of the council members in blue ink, including names like Dilson da Luz Monteiro, José Braga da Silva, and Alexandre Alves da Silva.

CÂMARA MUNICIPAL DE MERCÊS

CNPJ: 01.621.934/0001-03

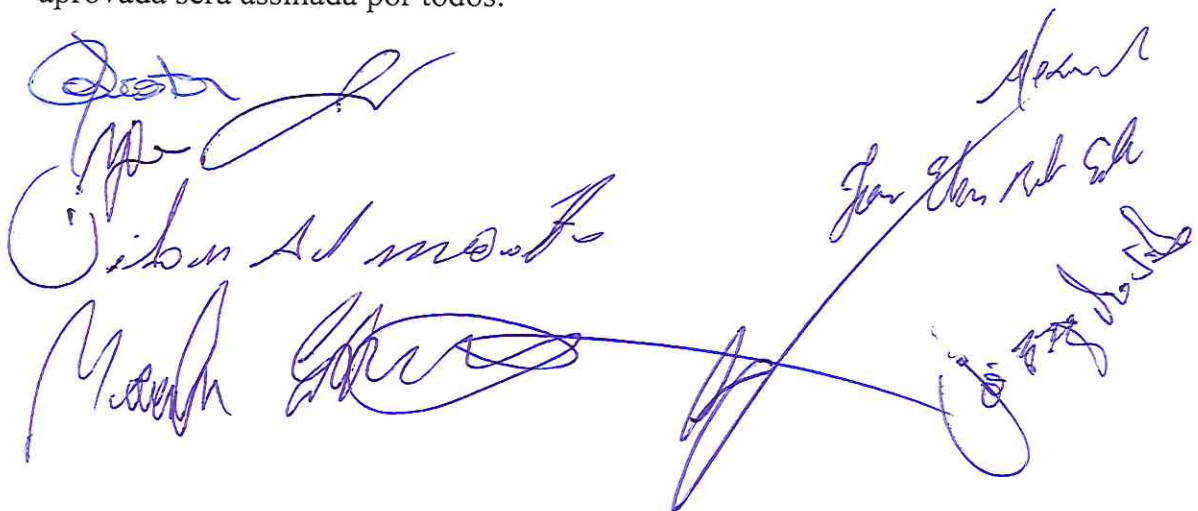
Rua São José nº 250 – Bairro Caxangá

TELEFAX: 32- 3337-1567– CEP: 36.190.000- Mercês - MG

e-mail: camara@camaramercês.mg.gov.br

site: www.camaramercês.mg.gov.br

rizar o professor não é um favor, mas sim um ato de reconhecimento, investimento no futuro e compromisso com a formação do cidadão. Diante disso, considerou justo que os próprios educadores tenham a oportunidade de apresentar suas considerações a esta Casa. Assim, solicitou que a senhora secretária Mônica realizasse a leitura do documento encaminhado pelos professores, para que todos os vereadores e a população tomem conhecimento integral das demandas e reflexões da categoria. Após a leitura, o vereador pediu vista do projeto, a qual foi concedida, em seguida adiantaram o voto favorável ao Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 22/2025 os vereadores: Alexandre Alves da Silva, Dilson Antonio da Luz Monteiro, José Braga da Silva, José Elizio Ribeiro Coelho, José Ivânio de Oliveira, Luiz Carlos Mota e Marcos Paulo de Campos. Leitura do Projeto de Lei do Executivo nº 25/2025 – “Estabelece os subsídios dos Conselheiros Tutelares do Município de Mercês e dá outras providências”, o projeto entrou em aceitação, a senhora Presidente desta Casa Legislativa consultou aos vereadores presentes se todos estavam de acordo em votar o Projeto de Lei do Executivo nº 25/2025 – o que foi concordado por todos, após o projeto foi colocado em discussão, o vereador Marcélio Estevam Teixeira solicitou vista a qual foi concedida, em seguida adiantaram o voto favorável ao Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 25/2025 os vereadores: Alexandre Alves da Silva, Dilson Antonio da Luz Monteiro, José Braga da Silva, José Elizio Ribeiro Coelho, José Ivânio de Oliveira, Luiz Carlos Mota e Marcos Paulo de Campos. Leitura do Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais referente a Prestação de Contas desse Município do Exercício Financeiro de 2024. Nada mais havendo a tratar a Senhora Presidente encerrou a reunião e ordenou que lavrasse a presente ata, a qual, após discutida e aprovada será assinada por todos.

The block contains several handwritten signatures in blue ink. On the left side, there are four distinct signatures. On the right side, there are two more signatures, one of which appears to be a longer, more elaborate signature. The signatures are written over the bottom portion of the text, indicating they were added after the main body of the document was typed.